**Mensagem ao Projeto de Lei nº /2019**, que “dispõe sobre a concessão de reajuste aos salários dos servidores celetistas e aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores estatutários, ativos ou inativos, da Câmara Municipal de Itatiba”.

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por finalidade reajustar o salário dos Servidores, ativos e inativos, desta Casa de Leis, à razão de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), a partir de 1º de março de 2019, incidentes sobre os salários do mês de fevereiro.

Importante destacar que os percentuais e valores aqui previstos acompanham o mesmo índice de reajuste dado pelo Poder Executivo aos seus servidores.

Palácio 1º de novembro, 25 de março de 2019

#### **AILTON FUMACHI**

#### Presidente – PR

**JOSÉ ROBERTO FEITOSA**

1ª Secretário – DEM

**SÉRGIO RODRIGUES**

2º Secretário – PPS

**PROJETO DE LEI Nº /2018**

*“Dispõe sobre a concessão de reajuste aos salários dos servidores celetistas e aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores estatutários, ativos ou inativos, da Câmara Municipal de Itatiba*”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA:**

**Art. 1º.** Os salários de todos os servidores celetistas e os vencimentos, proventos e pensões dos servidores estatutários, ativos ou inativos, da Câmara Municipal de Itatiba, ficam reajustados em 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), a partir de 1º de março de 2019.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio 1º de Novembro, 25 de março de 2019**

#### **AILTON FUMACHI**

#### Presidente – PR

**JOSÉ ROBERTO FEITOSA**

1ª Secretário – DEM

**SÉRGIO RODRIGUES**

2º Secretário – PPS